



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de profissionais do setor artístico para realização de apresentações musicais (shows) durante a Tradicional Festa de Mirantão, a ser realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Distrito de Mirantão, Município de Bocaina de Minas/MG, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A Tradicional Festa de Mirantão, realizada no Distrito de Mirantão, Município de Bocaina de Minas/MG, constitui um dos mais importantes eventos culturais e populares da comunidade. Promovida anualmente, a festividade preserva as tradições locais, fortalece a identidade cultural da população e reúne moradores, produtores rurais e visitantes, proporcionando momentos de integração, lazer e confraternização para pessoas de todas as idades.

2.2 - Além do seu caráter festivo, o evento desempenha relevante função social e cultural, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, o resgate das tradições locais e a valorização da cultura popular. A realização da festa também incentiva a participação comunitária e favorece o desenvolvimento do turismo, ampliando a visibilidade do distrito e do município.

2.3 - A Tradicional Festa de Mirantão representa uma importante oportunidade para impulsionar a economia local, promovendo a geração de renda para comerciantes, empreendedores, produtores rurais e prestadores de serviços. O evento movimenta diversos setores econômicos, além de estimular o fluxo de visitantes e fortalecer o potencial turístico do Distrito de Mirantão e do Município de Bocaina de Minas.

2.4 - Ressalta-se que os investimentos destinados à realização e ao apoio de eventos culturais e turísticos estão previstos no programa "Eventos e Festas Populares", estando alinhados às diretrizes da Política Nacional de Turismo. Nesse contexto, o Município atua na promoção e no fortalecimento das manifestações culturais, incentivando ações que preservem o patrimônio cultural, estimulem o turismo e promovam o desenvolvimento econômico e social.

2.5 - Diante do exposto, conclui-se que a realização da Tradicional Festa de Mirantão vai além da promoção de entretenimento, consolidando-se como importante instrumento de valorização da cultura local, fortalecimento da identidade comunitária, incentivo ao turismo e fomento à economia do Município de Bocaina de Minas. A festividade proporciona lazer de qualidade à população, amplia a circulação de visitantes e contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região, reforçando sua relevância para o interesse público.

3 - Área requisitante

3.1 - Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.
(Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, constatou-se que os profissionais do setor artístico indicados para compor a programação da Tradicional Festa de Mirantão atendem plenamente aos requisitos de consagração artística, qualidade técnica e aceitação popular exigidos para o evento.

5.1.2- Para a definição das atrações artísticas da Tradicional Festa de Mirantão, a equipe da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo realizou levantamento no mercado musical, mediante análise de CDs, DVDs, vídeos de apresentações, materiais promocionais e demais documentos constantes nos autos, avaliando critérios como qualidade musical, desempenho artístico, aceitação popular, consagração em nível regional, compatibilidade do estilo musical com a proposta cultural do evento e adequação dos valores praticados ao preço de mercado.

5.1.2.1- Diante das análises realizadas, a escolha e sugestão recaíram sobre os seguintes artistas:

- a) Laila Barros;
- b) Marcelo Viola e Ricardo;

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

5.2.1- A razão da escolha dos profissionais do setor artístico fundamenta-se na compatibilidade de seus perfis artísticos com a proposta cultural da Tradicional Festa de Mirantão, voltada à valorização da música sertaneja, da música popular e das tradições culturais do Município, conforme justificativas individuais a seguir:

5.2.2 - Laila Barros - Laila Barros é uma cantora que vem se destacando no cenário musical regional pelo talento, carisma e forte presença de palco. Com repertório diversificado, transita entre sertanejo, forró e músicas românticas, agradando diferentes públicos. Sua trajetória é marcada por dedicação, profissionalismo e grande conexão com o público. A artista já se apresentou diversas vezes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



município, sempre com excelente receptividade e grande aceitação popular. Suas apresentações proporcionam entretenimento de qualidade, alegria e forte interação com os espectadores.

5.2.3 - Marcelo Viola e Ricardo - A dupla Marcelo Viola e Ricardo, natural de Itamonte/MG, carrega em sua essência a força da música sertaneja de raiz, da viola caipira e das tradições culturais mineiras. Com talento, carisma e uma trajetória consolidada na música regional, a dupla vem conquistando o público por onde passa, levando emoção, autenticidade e entretenimento de qualidade. Seu repertório valoriza a música sertaneja tradicional e a cultura popular, proporcionando apresentações marcadas pela interação com o público e pela valorização das raízes culturais da região.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

5.3.1- A consagração dos profissionais do setor artístico contratados está fundamentada no reconhecimento de suas trajetórias no meio musical, na qualidade técnica de suas apresentações e na expressiva aceitação pelo público. Referida consagração pode ser constatada pela participação recorrente em eventos culturais, festividades regionais e demais apresentações públicas, evidenciando sua notoriedade e relevância artística no contexto regional, conforme documentação comprobatória anexa aos autos. Passa-se, a seguir, à demonstração da consagração individual de cada artista, com base nos documentos e materiais apresentados.

5.3.1.1 - Laila Barros - A consagração da cantora Laila Barros fundamenta-se no crescente reconhecimento alcançado no cenário musical sertanejo, destacando-se como uma artista em ascensão da nova geração. Natural de Resende/RJ e criada em Penedo/RJ, a cantora vem conquistando espaço junto ao público por meio de sua voz marcante, carisma e forte presença de palco.

5.3.1.2 - Com trajetória artística iniciada aos 14 anos de idade, Laila Barros vem construindo uma carreira sólida e em constante crescimento, apresentando-se em diversos eventos e festividades, consolidando sua presença no cenário sertanejo regional e ampliando gradativamente sua projeção para outras regiões do país.

5.3.1.3 - Entre seus trabalhos de destaque encontra-se o sucesso "Sapateia Mulherada", música que contribuiu significativamente para a ampliação de sua visibilidade junto ao público. Dando continuidade à sua evolução artística, a cantora lançou o single "Paredão da D20", produção que combina elementos do sertanejo e do funk, apresentando uma proposta moderna e inovadora, ampliando ainda mais seu alcance e aceitação popular.

5.3.1.4 - Além da carreira musical, Laila Barros possui forte presença nas redes sociais e plataformas digitais, onde compartilha conteúdos musicais, vídeos e interações com seus seguidores, alcançando expressivo engajamento e fortalecendo sua conexão com o público, especialmente entre os jovens.

5.3.1.5 - A cantora já se apresentou em diversas ocasiões no município, sempre com excelente receptividade e grande aceitação do público, destacando-se pelo carisma, talento e forte interação com os espectadores. Suas apresentações têm sido marcadas pelo entusiasmo, participação popular e pela capacidade de proporcionar momentos de alegria e entretenimento, reforçando sua consagração e reconhecimento artístico no cenário regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.3.1.6 - A dupla Marcelo Viola e Ricardo, natural de Itamonte/MG, destaca-se pela valorização da música sertaneja de raiz, da viola caipira e das tradições culturais mineiras. Com talento, carisma e dedicação à música regional, vem conquistando reconhecimento por meio de apresentações que unem autenticidade, qualidade e forte identidade cultural.

5.3.1.7 - Reconhecidos pela forte ligação com a cultura popular, Marcelo Viola e Ricardo apresentam um repertório diversificado, composto por clássicos da música sertaneja de raiz, modas de viola, canções românticas, músicas autorais e sucessos da música sertaneja nacional. Marcelo Viola também se destaca por sua habilidade com a viola caipira e pela valorização da cultura regional.

5.3.1.8 - Ao longo de sua trajetória, a dupla participou de importantes festas tradicionais, festivais gastronômicos, eventos culturais, celebrações religiosas e eventos públicos, consolidando-se como uma das atrações de destaque no circuito musical do Sul de Minas Gerais e regiões vizinhas. Suas apresentações são marcadas pela qualidade musical, interação com o público e repertório cuidadosamente elaborado.

5.3.1.9 - A dupla possui expressiva presença nas redes sociais e plataformas digitais, mantendo constante interação com seu público. Em seu canal no YouTube disponibiliza músicas autorais, videocliques e registros de apresentações, incluindo produções com participações de artistas de renome nacional, como Sérgio Reis, Padre Fábio de Melo, Michel Teló, entre outros, reforçando sua notoriedade e credibilidade artística.

5.3.1.10 - Os links de acesso às redes sociais, ao canal oficial no YouTube e aos demais conteúdos audiovisuais encontram-se anexados a este processo, servindo como documentação comprobatória da atuação artística, da ampla divulgação de seu trabalho, do reconhecimento do público e da notoriedade da dupla, em atendimento aos requisitos para contratação por inexigibilidade de licitação.

5.3.1.11 - Conclusão - Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que os artistas Laila Barros e Marcelo Viola e Ricardo possuem consagração artística compatível com a proposta da Tradicional Festa de Mirantão, evidenciada por suas trajetórias consolidadas, qualidade técnica, reconhecimento no meio musical e expressiva aceitação pelo público. A documentação acostada aos autos comprova a relevância artística dos profissionais, bem como sua capacidade de proporcionar apresentações de elevado nível cultural e de entretenimento. Dessa forma, resta justificada a consagração dos referidos artistas, atendendo aos requisitos necessários para sua contratação e para a composição da programação artística do evento.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, as contratações dos shows artísticos ocorrerão da seguinte forma:

5.4.1.1 - A contratação do show artístico da cantora Laila Barros será realizada diretamente através da empresa da artista, conforme documentação comprobatória anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.4.1.2 - A contratação do show artístico da dupla Marcelo Viola e Ricardo também será realizada diretamente através da empresa do artista, conforme documentação comprobatória anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2.1 - A prestação dos serviços artísticos ocorrerá durante a programação da Tradicional Festa de Mirantão, conforme especificações abaixo:

6.2.2 - Prestação de serviços artísticos pela cantora LAILA BARROS, mediante apresentação musical no dia 18 de julho de 2026, às 21h, no Distrito de Mirantão.

6.2.3 - Prestação de serviços artísticos pela dupla MARCELO VIOLA E RICARDO, mediante apresentação musical no dia 19 de julho de 2026, às 23h, no Distrito de Mirantão.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação da empresa LB PRODUÇÃO MUSICAL LTDA , inscrita no CNPJ nº49.746.448/0001-48, para prestação de serviços referentes à realização de show artístico da cantora LAILA BARROS, no dia 18 de julho de 2026, às 21h, no Distrito de Mirantão, durante a programação da Tradicional Festa de Mirantão.	SV	01
02	Contratação da empresa MARCELO MELLO DO NASCIMENTO , inscrita no CNPJ nº13.740.372/0001-04, para prestação de serviços referentes à realização de show artístico da dupla MARCELO VIOLA E RICARDO, no dia 19 de julho de 2026, às 23h, no Distrito de Mirantão, durante a programação da Tradicional Festa de Mirantão.	SV	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - 7.1.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base na necessidade de compor a programação artística da Tradicional Festa de Mirantão, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, no Município de Bocaina de Minas, considerando a duração do evento, a estimativa de público, o histórico das festividades anteriores, a necessidade de diversificação das atrações e a compatibilidade com a estrutura disponível e os recursos orçamentários da Administração. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



forma, os quantitativos foram definidos visando garantir a adequada realização do evento e o atendimento ao interesse público.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ O valor total estimado para a contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a apresentação artística da cantora Laila Barros e R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para a apresentação artística da dupla Marcelo Viola e Ricardo.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: transporte aéreo e terrestre dos integrantes da Banda e equipamentos até o local do show, despesa com refeição, hotel, abastecimento de camarim, impostos e outros custos necessários para a realização do show.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10.2.1. Será necessário a Contratação de estruturas (palco, som e iluminação) pela Administração para realização do show, tendo em vista que somente os serviços artísticos podem ser objeto de contratação de inexigibilidade.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Bocaina de Minas.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a realização de da Tradicional Festa de Mirantão, pode incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Promoção da cultura local: As festas tradicionais são oportunidades para celebrar e preservar a cultura, tradições e identidade da comunidade, através de apresentações musicais, danças típicas, gastronomia regional, e outras manifestações culturais.

Fortalecimento dos laços comunitários: As festas proporcionam um ambiente propício para a interação social e o fortalecimento dos laços entre os membros da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e coesão social.

Estímulo ao turismo local: Festas tradicionais atraem visitantes de outras regiões, contribuindo para o desenvolvimento econômico local através do turismo, com impactos positivos para o comércio, a hotelaria e outros setores relacionados.

Divulgação da história e tradições locais: As festas podem ser uma oportunidade para destacar a história e as tradições do município, compartilhando conhecimentos sobre sua origem, personagens importantes, e eventos históricos.

Geração de renda para os participantes: A realização de festas pode gerar oportunidades de renda para artesãos, comerciantes locais, artistas e outros profissionais que participam do evento, através da venda de produtos e serviços relacionados à festa.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A Tradicional Festa de Mirantão pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante a Tradicional Festa de Mirantão, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, confetes, serpentinas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: Todo evento pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Coleta seletiva e reciclagem: Implementar sistemas de coleta seletiva durante o evento, incentivando a separação e reciclagem de resíduos sólidos, bem como a redução do uso de materiais descartáveis.

14.2.2 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os foliões, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



14.2.3 - Controle da poluição sonora: Estabelecer horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais do evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Bocaina de Minas, 03/07/2026.

Silvana Souza Farias
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal